PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 33/465/68.

Autoriza realização de despêsas, realização de Operações de Créditos, abertura de créditos adicionais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, decretou e eu, prefeit Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Govêrno do Municipio de Campos Altos auto rizado a adquirir, para efeito de normalizar o tráfego nas estradas do Município, dez (1o) mata-burros, pré fabricados, soldados com so da elétrica, de trilhos usados da R.F.F.S/A., até a importância de Ncr$ 3.500,00 (trais mil e quinhentos cruzeiros nóvos).

Artº 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais correspondentes, até o montante da despêsa autorizada no artigo anterior

Artº 3º - Como recurso orçamentário á abertura de crédito adicionais, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar opera ções de créditos necessárias, até o montante dos créditos autoriza dos, anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, adicio nando a importância autorizada á Receita Estimada para o Exercício, classificando em Receita de Capital, pela rubrica "2.2.0.00"- Ope rações de Créditos, do Orçamento Vigente.

Artº 4º - O Decreto Executivo que abrir créditos adiciona autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artº 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de outubro de 1.9

Alberico Alves Pereira

Alberico Alves Pereira
Prefeito Municipal.

Secretário- Substituto.